



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS  
Av. 1º de Janeiro, s/n, Sebastião Barros-PI  
CEP: 64.985-000 CNPJ nº 01.612.805/0001-59  
Fone: (89)3564-0066

## CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SEBASTIÃO BARROS – PI E A EMPRESA  
TURENE DA CUNHA LUSTOSA FILHO -  
ME PARA OS FINS NELE INDICADOS.

**CONTRATANTE** - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS – PI**, situada na Rua 1º de Janeiro, s/nº – Centro – Sebastião Barros – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.805/0001-59 e denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o senhor **ONÉLIO CARVALHO SANTOS**, brasileiro, casado, agrônomo, portador da Carteira de Identidade n.º 1.286.728 SSP-PI, inscrito no CPF n.º 503.902.703-15, residente e domiciliado na Av. André Pereira Lobato, s/n, Sebastião Barros, Estado do Piauí.

**CONTRATADO** – **TURENE DA CUNHA LUSTOSA FILHO -ME**, estabelecida na Rua/Av. Orley Cavalcante, nº 474, centro, situada na cidade de Corrente -PI, CEP; 64.980-000, inscrita no CNPJ sob nº 12.817.404/0001-51, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal **Sr(a). Turene Lustosa da Cunha Filho RG; 2.732.774 SSP PI e CPF; 016.014.113-32.**

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, conforme o Pregão Presencial nº 12/2019, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**2.1.** – É objeto deste contrato à **AQUISIÇÃO DE PEÇAS**, para atender a frota de veículos locados e pertencentes a Prefeitura Municipal de Sebastião Barros-PI e respectivas Secretarias Municipais, durante o exercício de 2019, devidamente especificado e relacionado no Anexo V do Edital de Licitação.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, DA VINCULAÇÃO E DA LICITAÇÃO

**1.1.** – O presente Contrato tem como fundamento legal firmar acordo entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, para o objetivo estabelecido na Clausula Primeira, através do Pregão Presencial nº 12 /2019, e seus anexos, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/02 c/c a Lei n.º 8.666/93, devidamente adjudicados pelo(a) Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação e homologado pelo Prefeito Municipal, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS  
Av. 1º de Janeiro, s/n, Sebastião Barros-PI  
CEP: 64.985-000 CNPJ nº 01.612.805/0001-59  
Fone: (89)3564-0066

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA pelo objetivo relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRO, o valor total de **R\$ 279.220,00 (duzentos e setenta e nove mil duzentos e vinte reais)** referente ao Lote 01; **R\$ 138.688,00 (cento e trinta e oito mil seiscentos e oitenta e oito reais)** referente ao Lote 02; **R\$ 136.780,00 (cento e trinta e seis mil setecentos e oitenta reais)** referente ao Lote 03; **R\$ 151.772,00 (cento e cinquenta e um mil setecentos e setenta e dois reais)** referente ao Lote 04, **R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais)** referente ao Lote 05 e **R\$ 26.960,00 (vinte e seis mil novecentos e sessenta reais)** referente ao Lote 06, perfazendo um total global de **R\$ 755.320,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil trezentos reais)**, que será repassado para a CONTRATADA em conta a ser informada ao Setor Financeiro da Contratante.

3.2. – Os recursos financeiros para o objetivo relacionado na CLÁUSULA SEGUNDA, correrão por conta de: **FPM/ ICMS/ FUNDEB/ FME/ SME/ QSE/ FUNDEB/ FUS/ FMS/ SMS/ PAB/ CO-FINANCIAMENTO/ AUXÍLIO FINANCEIRO/ FMAS/ SMAS/ Recursos Próprios**

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA

4.1. – A CONTRATADA obriga-se o fornecimento dos produtos objeto desta licitação, no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos, após solicitação do setor competente.

4.2. – A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento dos produtos de acordo com as especificações estabelecidas na proposta apresentada.

4.3. – Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.4. – O presente Contrato terá uma vigência até **31 DE DEZEMBRO DE 2019**, contatos a partir da data de assinatura do Contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

5.1. – No interesse na Administração da CONTRATANTE, o fornecimento dos produtos, objeto deste CONTRATO poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no Art. 65 Parâgrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. – Caso a CONTRATADA venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeita aos procedimentos previstos nos Art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS

Av. 1º de Janeiro, s/n, Sebastião Barros-PI  
CEP: 64.985-000 CNPJ nº 01.612.805/0001-59  
Fone: (89)3564-0066

7.1. – O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos Art. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente.

7.2. – Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, à CONTRATADA serão assegurados os direitos previstos no Art. 79, Parágrafo 2º da supracitada Lei das Licitações e Contratos.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1. – O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Contrato será o da cidade de Corrente – PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Sebastião Barros – PI, 15 de abril de 2019

ONÉLIO CARVALHO SANTOS  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

~~TURENE DA CUNHA LUSTOSA FILHO~~  
TURENE DA CUNHA LUSTOSA FILHO - ME  
NOME DA EMPRESA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

NOME: [Handwritten Signature]  
RG: 894.784.603-15

2.

NOME: Alex Dias Lopes  
RG: 3.766.620-04